



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0475 - 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO	2
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 035/2016	2
PODER EXECUTIVO.....	3
DECRETO Nº 216/2016.....	3
LEI Nº 1766/2016	4



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil – Emitido por CNPJ: 09.168.506/0001-89

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.

A Prefeitura municipal dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



Lei Municipal 1554/2014

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0475 - 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

PODER LEGISLATIVO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 035/2016

Data: 03/11/2016

A Presidente da Câmara Municipal de Cambira, Estado do Paraná, Senhora Marcia Aparecida Viscardi da Costa, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a resolução 005/2005 e Ato da presidência 003/2011 de 02/09/2011.

Resolve:

Conceder as seguintes diárias:

02 diárias para o vereador Emerson Toledo Pires nos dias 03/11/2016 e 04/11/2016, para custear uma viagem à Curitiba, para tratar de assuntos de interesse deste Município junto a Secretaria da Justiça e Cidadania e Assembleia Legislativa do Paraná.

02 diárias para o Sr. Cleber Alexandre Torres nos dias 03/11/2016 e 04/11/2016, para custear uma viagem à Curitiba, para tratar de assuntos de interesse deste Município junto a Secretaria da Justiça e Cidadania e Assembleia Legislativa do Paraná.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cambira, aos três dias do mês de Novembro de dois mil e dezesseis.

Marcia Aparecida Viscardi da Costa
Presidente



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil – Emitido por CNPJ: 09.168.506/0001-89

Arquivo Assinado Digitalmente por **Prefeitura Municipal de Cambira**.
A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 216/2016

DECRETO Nº 216/2016

DATA: 10/11/2016

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA, ESTADO DO PARANÁ,
SR. MAURILIO DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada, por motivo de aposentadoria por tempo de contribuição, conforme Certidão emitida pela Previdência Social – Instituto Nacional do Seguro Social, a senhora MARIA HELENA SABINO ESTROPE, portadora do RG nº 3.697.180-0 SESP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 897.044.529-34, do seu cargo de provimento efetivo de SERVIÇOS GERAIS II, GOB 02, Nível 13, a partir de 30.11.2016.

Art. 2º - Em decorrência da Lei Municipal nº 798/02 de 24.04.2002, seus proventos estarão a cargo da Previdência Social.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

**MAURILIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0475 - 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

LEI Nº 1766/2016

LEI Nº 1766/2016

DATA:- 10/11/2016

SÚMULA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE CAMBIRA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017.

O Prefeito do Município de Cambira, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- O Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 25.200.000,00** (vinte e cinco milhões e duzentos mil reais) relativos aos Poderes Legislativo e Executivo da Administração Direta e Indireta.

Art. 2º- A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e as demais Receitas Correntes e de Capital na forma da Legislação vigente e de acordo com as especificações constantes nos anexos integrantes desta Lei, conforme os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES:.....R\$ 28.197.750,00

Receita Tributária.....	R\$ 2.025.209,00
Receitas de Contribuições.....	R\$ 397.000,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 30.417,00
Receita Agropecuária.....	R\$ 0,00
Receita Industrial.....	R\$ 0,00
Receita de Serviços.....	R\$ 188.470,00
Transferências Correntes.....	R\$ 25.165.567,00
Outras Receitas Correntes.....	R\$ 391.087,00

RECEITAS DE CAPITAL:..... R\$ 649.050,00

Transferências de Capital.....	R\$ 649.050,00
--------------------------------	----------------

DEDUÇÕES.....R\$ (-)3.646.800,00

Dedução de Receita.....	R\$ (-)3.646.800,00
-------------------------	---------------------



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil – Emitido por CNPJ: 09.168.506/0001-89

Arquivo Assinado Digitalmente por Prefeitura Municipal de Cambira. A Prefeitura municipal da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cambira.pr.gov.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei Municipal 1554/2014
MUNICÍPIO DE CAMBIRA - PR

QUINTA-FEIRA, 10 DE NOVEMBRO DE 2016

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 0475 - 6 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO

TOTAL LIQUIDO DA RECEITA.....R\$ 25.200.000,00

Art. 3º- A Despesa será realizada segundo as discriminações dos Demonstrativos que integram esta Lei, os quais apresentam seu detalhamento por Órgãos, Unidades Orçamentárias, Funções, Subfunções, Programas, Projetos e Atividades e por Categorias Econômicas em conformidade com o seguinte desdobramento:

ÓRGÃO LEGISLATIVO

Câmara Municipal..... R\$ 1.484.000,00

ÓRGÃO EXECUTIVO

Governo Municipal..... R\$ 886.000,00
Secretaria de Administração e Planejamento..... R\$ 2.021.150,00
Secretaria da Fazenda..... R\$ 1.710.000,00
Procuradoria Jurídica..... R\$ 156.000,00
Secretaria de Obras, Urb., Transporte e Serviços Públicos..... R\$ 5.396.000,00
Secretaria de Saúde..... R\$ 176.000,00
Secretaria de Educação e Cultura..... R\$ 115.000,00
Secretaria de Esporte e Lazer..... R\$ 296.000,00
Secretaria de Promoção Social..... R\$ 1.334.000,00
Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo..... R\$ 379.000,00
Secretaria da Indústria e Comércio..... R\$ 86.000,00
Autarquia Municipal de Saúde..... R\$ 5.263.156,00
Autarquia Municipal de Educação..... R\$ 5.697.694,00
Reserva de Contingência..... R\$ 200.000,00

TOTAL GERAL DA DESPESA.....R\$ 25.200.000,00

Art. 4º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares até limite de 5% (cinco por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, utilizando como fonte de recurso:

I – O excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;

II – Anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;





III – Superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo Único – Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 5º- As Transferências Voluntárias que estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2017, foram estimadas no presente orçamento da Receita, bem como na despesa fixada em suas respectivas metas, em conformidade com as emendas orçamentárias nas esferas Federal e Estadual.

Art. 6º- Durante a execução orçamentária, o Executivo Municipal fica autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite estabelecido pela Legislação específica em vigor, se houver.

Art. 7º- O Executivo Municipal poderá realizar transferências voluntárias para entidades sem fins lucrativos, que pleitearem mediante termo de convênio, quando os mesmos forem viáveis para administração municipal, podendo ser realizadas por recursos livres, doações ao FMDCA Municipal, ou mesmo transferências de recursos livres, onde as entidades atendam o objetivo proposto pelo repasse.

Art. 8º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Cambira, aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezesseis.

MAURILIO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL